



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12960-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



Ofício Gab. nº 708/2014
Ref.: Projetos de Lei nº 36 e 37

Joanópolis, 22 de setembro de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 36 e 37, que, respectivamente, “Regulamenta o Sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências” e “Regulamenta o Sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

Tais projetos, em caráter de urgência, são de extrema necessidade para os cumprimentos legais e adequações às constantes cobranças do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tal como recentemente apresentado e aprovado por esta Casa de Leis para o Poder Legislativo.

Importante ressaltar que os impactos financeiros que acompanham os Projetos correspondem ao fechamento do último quadrimestre, não correspondendo à atual realidade das finanças desta Municipalidade, que se encontra em patamares menores. Porém, os atuais índices só poderão fazer parte dos quadros de impactos financeiros a partir de Dezembro deste ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS — 25/SET-2014 09:57 011398 1/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 27-SET-2014 08:39 011399 1/1

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovanni Poli Del Vecchio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanopolis@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Projeto de Lei nº 37
De 17 de Setembro de 2014

“Altera a Lei 1664/2012 para criar a função de confiança de Controlador interno e dá outras providências.”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Função de Confiança de Controlador Interno, que passa a fazer parte do Anexo IV da Lei 1664/2012, com remuneração constante no Anexo I da presente Lei.

§1º. Os pré-requisitos para ocupação da função são aquelas previstas no Capítulo X da Lei 1664/2014.

§2º. As atribuições para o ocupante da função gratificada restam descritas da redação do anexo II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 17 de setembro de 2014.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



ANEXO I **QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA** (Anexo IV da Lei 1664/2012)

Quant.	Denominação da Função de Confiança	Valor da Gratificação
01	Controlador Interno	R\$ 1.200,00
03	Coordenador	R\$ 735,70
05	Chefe	R\$ 525,50
10	Encarregado	R\$ 367,85

Anexo II (Anexo VII da Lei 1664/2012) **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

Compete ao Controlador Interno avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; comprovar a legalidade da gestão financeira e patrimonial; em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças do Município assinar o Relatório de Gestão Fiscal; atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; apresentar relatórios periódicos do trabalho efetuado e deixar arquivado a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Informar ao Prefeito Municipal, para providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não dano ao erário; Dar ciência ao Tribunal de Contas sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade sobre as quais o Prefeito Municipal não se tenha tomado as providências necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 25-SET-2014 09:21:01 1412 1/1